



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 233/2009

Súmula:- Aprova o Plano Plurianual do Município de Apucarana, para o período compreendido entre os exercícios de 2010 a 2013, conforme especifica.



A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Apucarana para o período compreendido entre os exercícios de 2010 a 2013.
- Art. 2º** - O Plano Plurianual do Município de Apucarana, compreendendo os Órgão da Administração Direta e Indireta, ordena a atuação do Governo Municipal, sob a forma de programa definidos por ações, indicando os objetivos a serem atingidos, buscando assim um melhor resultado da Administração Pública Municipal, com maior transparência na aplicação dos recursos públicos, e na integração e compatibilização com os principais instrumentos básicos de planejamento e orçamento – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual.
- Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a ajustar o presente Plano para a compatibilização dos seus orçamentos fiscais dos respectivos exercícios e se necessário, corrigir os valores constantes dos anexos de receita e despesa do respectivo Plano Plurianual.
- Art. 4º** - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a introduzir ou excluir ações, programas ou objetivos quando da elaboração das respectivas Leis de Diretrizes e Orçamentos Anuais, afim, de atender as demandas, compatibilizando-as aos programas já definidos neste Plano Plurianual.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 23 de dezembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

